



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO

Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, junto ao departamento competente, informações se as empresas estão cumprindo a **Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, junto com o Decreto 5.598, de 01 de dezembro de 2005**, que determina que empresas de médio e grande porte **devem** destinar de 5% no mínimo a 15% de suas vagas a aprendizes, entre os trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.



Protocolo: 0004460/2013  
11/11/2013 - 14:00:16

**REQ Requerimento 2939/2013**

**Autor:** CARLOS EDUARDO DE MOURA

**Ementa:** AO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL, JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, INFORMAÇÕES SE AS EMPRESAS ESTÃO CUMPRINDO A LEI 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, JUNTO COM O DECRETO 5.598, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DETERMINA QUE EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DEVEM DESTINAR DE 5% NO MÍNIMO A 15% DE SUAS VAGAS A APRENDIZES, ENTRE OS TRABALHADORES EXISTENTES EM CADA ESTABELECIMENTO, CUJAS FUNÇÕES DEMANDEM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

**APROVADO**

11 NOV. 2013

Vereador Ricardo Piorino  
Presidente

**Senhor Presidente:**

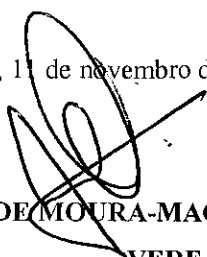
**Considerando** que, os alunos entre 14 e 24 anos que estão cursando cursos técnicos, tem encontrado dificuldades para conseguirem estágio na área que estão estudando;

**Considerando** que, o programa **Aprendiz Paulista** é um programa voltado à promoção de uma vivência no mundo do trabalho para os alunos de todas as escolas técnicas do Centro Paula Souza, com idade entre 14 e 24 anos;

**Considerando** que, as empresas do nosso município devem cumprir a Lei 10.097/00 e Decreto 5598/05, disponibilizando vagas aos aprendizes;

**REQUEIRO** Requeiro à Mesa, na forma regimental, que se oficie o Exceletíssimo Sr. Prefeito Municipal, unto ao departamento competente, informações se as empresas estão cumprindo a Lei 10.097/00 junto com o Decreto 5598/05, que determina que empresas de médio e grande porte devem destinar de 5% no mínimo a 15% de suas vagas a aprendizes, entre os trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 11 de novembro de 2013

  
**CARLOS EDUARDO DE MOURA-MAGRÃO**  
VEREADOR